



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Município de Fontoura Xavier-RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 11/ 2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a Aquisição de
Material de Consumo e Higiene.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Material de Consumo e Higiene**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3220, de 26 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.832/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no **dia 19 de julho de 2022, às 09h00min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários de **Material de Consumo e Higiene** conforme especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

1.2. A Mercadoria elencada no Anexo I deverá ser entregue no Abrigo Municipal, Av. Santa Rita Vila Vaz, e/ou ainda no Centro Administrativo, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas, conforme cronograma anexo.

1.3. As quantidades e o prazo de entrega que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Serviço que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – 1 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licita@fontouraxavier-rs.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h no próprio sistema (art. 38, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, (sempre que for o caso), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Declaração que Não emprega Menores**);

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial² já exigível³ e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,5$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,0$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

² Em se tratando de aquisição de bens à pronta entrega (com entrega total e imediata, conforme prevê o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/1993), a Administração poderá dispensar tal exigência.

³ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) ultrapassarem o preço máximo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.fontouraxavier-rs.com.br/editais-e-licitacoes/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.5. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

13.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

13.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

13.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a **ATA**, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, no ato da assinatura da **ATA**, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a **ATA**, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DA ATA

A validade do registro de preço será – 1 (um) ano contado da data de publicação da ata final, ou no ato que encerrar a quantidade registrada.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15(quinze) dias da entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Os preços que vierem a constar na Ordem de Serviços poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

16.6. A (s) empresa (s) deverão manter atualizados, durante a validade do Registro de Preços os seguintes documentos, que poderão ser solicitados pela Administração:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 A entrega deverá ser efetuada em tantas parcelas se fizerem necessárias, conforme emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na Av. Santa Rita Vila Vaz- Abrigo Municipal, ou Centro Administrativo Av. 25 de Abril, 920, Centro-Fontoura Xavier-RS.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@fontouraxavier-rs.com.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

20.6. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.

20.7. A presente licitação é para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

20.8. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 29 de junho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V– ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MAXIMO ORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação, a Aquisição de Material de Consumo e Higiene para a manutenção do Abrigo Municipal e consumo das demais Secretarias, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Absorvente feminino c/ 8 unidades	01	50	Pacote	6,07
02	Achocolatado em Pó 500g	01	40	Pacote	10,46
03	Açúcar cristal pacote 5kg	01	500	Pacote	23,56
04	Água sanitária 1 litro	01	500	Unid.	3,33
05	Alho embalagem 1 kg	01	20	Kg	29,26
06	Amido de milho embalagem 500g	01	50	Pct	6,62
07	Aparelho de barbear tipo G2	01	50	Unid.	2,76
08	Arroz branco tipo 1 embalagem 5kg	01	500	Pct	20,53
09	Banha suína inspecionada 1 kg	01	50	Kg	16,60
10	Batata inglesa rosa	01	300	Kg	5,78
11	Biscoito doce pacote 500g	01	1000	Pct	8,06
12	Biscoito salgado pacote 500g	01	1000	Pct	8,32
13	Café em pó embalagem 500g	01	500	Pct	18,90
14	Carne bovina moída de 1ª embal. 1kg	01	300	Kg	32,56
15	Carne de frango (coxa e sobrecoxa- inspecionada)	01	600	Kg	10,93
16	Cebola	01	300	Kg	5,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

17	Creme dental embalagem 90gr	01	500	Unid.	3,79
18	Creme p/ cabelo embalagem 1 kg	01	30	Unid	10,59
19	Desinfetante 5 litros	01	30	Galão	17,79
20	Desodorante aerossol 150ml	01	30	Unid.	12,96
21	Detergente líquido para louça emb. 1L	01	500	Litro	4,74
22	Escova dental macia	01	50	Unid.	4,96
23	Extrato de tomate 200g	01	200	Unid.	3,49
24	Farinha de trigo especial pacote 5kg	01	500	Pacote	23,23
25	Farofa pacote 500g	01	1000	Pacote	6,29
26	Feijão preto 1ª qualidade pct 1 kg	01	1000	Kg	8,59
27	Fermento p/ pão ptc. 100g	01	500	Pacote	7,26
28	Fubá de milho pacote 1 kg	01	1000	Pacote	4,66
29	Leite integral 1 litro, caixa c/ 12 unidades	01	50	Caixa	77,16
30	Lentilha tipo 1 emb. 500gr	01	100	Pacote	7,76
31	Macarrão espaguete pct 500g	01	2000	Pacote	5,63
32	Margarina vegetal, emb. 500g	01	30	Unid	8,79
33	Mortadela s/ gordura emb. 1kg	01	500	Kg	12,23
34	Óleo de soja refinado 900ml	01	500	Unid	12,09
35	Ossinho suíno pct 1kg	01	300	Kg	7,12
36	Ovos de galinha	01	125	Dúzia	9,26
37	Polentina embalagem 500g	01	100	Pacote	4,42
38	Queijo fatiado embal. 150g	01	100	Pacote	7,93
39	Quirera moída media emb. 500g	01	50	Pacote	3,79
40	Repolho em cabeça (unidade)	01	100	Unid.	6,96
41	Sabonete perfumado 90g	01	1000	Unid.	2,69
42	Saco de lixo 20 litros pct c/ 10 unid.	01	100	Pacote	4,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

43	Sagu de mandioca emb. 500g	01	50	Pacote	5,96
44	Sal de cozinha iodado	01	500	Kg	1,96
45	Salsicha hot dog emb. 2 kg	01	100	Pacote	26,80
46	Shampo 350ml	01	30	Unid	10,26
47	Suco em pó tipo tang 100g	01	200	Unid.	2,44
48	Tempero tipo sazón c/ 10unid. 60g	01	30	Unid.	4,86
49	Tomate	01	200	Kg	7,96
50	Vela número 2	01	30	Unid.	4,39
51	Água sanitária a base de hipoclorito 5 litros	01	300	GL.	25,90
52	Água sanitária 5 L	01	300	GL	13,01
53	Álcool em Gel 70% 5 L	01	500	GL	51,45
54	Alcool liquido 70% 5 L	01	500	GL	46,56
55	Balde plástico 15 litros	01	50	Unid.	15,26
56	Bobina de papel toalha 19cm x 22cm branco c/ 2 unidades	01	100	Pct.	5,44
57	Cera liquida incolor balde 13 kg	01	30	Balde	149,94
58	Copo descartável plástico 200ml pacote c/ 100 unidades	01	500	PCT	9,43
59	Desinfetante para uso geral 5 litros	01	300	GL	18,06
60	Detergente liquido p/ louça 5Lt	01	1000	GL	23,56
61	Embalagem plástica 5 Lt. Rolo c/ 50 unidades	01	100	RL	6,64
62	Esponja dupla face para louça pacotes c/ 4 unidades	01	50	PCT	4,29
63	Flanela para limpeza 40 x 60 cm	01	100	Unid.	5,62
64	Inseticida em spray de 450ml	01	60	Unid.	11,26
65	Limpador desengordurante p/ louça 5 litros	01	20	GL	52,93
66	Luva látex multiuso TAM. G –Par	01	1000	Par	7,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

67	Luva látex multiuso TAM. M- Par	01	1000	Par	7,46
68	Luva látex multiuso TAM P- Par	01	1000	Par	7,46
69	Luvras procedimento caixa c/ 100 unidades	01	1000	CX	43,60
70	Mascara respiratória descartável tripla camada c/ clip nasal	01	200	CX	34,90
71	Pá de lixo de lata c/ cabo	01	30	Unid.	5,44
72	Pá para lixo com cabo longo	01	50	Unid.	10,23
73	Pano de prato branco 68 x 40 cm	01	500	Unid.	8,74
74	Papel higiênico branco grofado c/ 60m, fardo com 64 unidades	01	2000	FD	70,93
75	Rodo plástico 60cm c/ cabo	01	50	Unid.	13,96
76	Sabão em barra 400g	01	200	Unid.	4,16
77	Sabão liquido 5 Litros	01	500	GL	26,56
78	Sabonete liquido galão 5 Litros	01	200	GL	42,95
79	Saco alvejado 50 x 70	01	100	Unid.	8,26
80	Saco de lixo em rolo 100L 75cmx105cm, pacote c/ 15 unid.	01	1000	RL	11,56
81	Saco de lixo em rolo 50L 63cmx80cm pacote c/ 30 unid.	01	1000	RL	11,56
82	Saponáceo cremoso 300ml, Caixa c/ 12 unidades	01	30	CX	77,40
83	Soda caustica 1 kg	01	20	KG	25,60
84	Touca descartável caixa c/ 100 unidades	01	100	CX	21,90
85	Vassoura de nylon c/ cabo	01	100	Unid.	10,43
86	Vassoura sanitária de nylon c/ suporte	01	30	Unid.	11,09

Informações complementares:

- As quantidades acima elencadas compõe os quantitativos mínimos e máximos a serem utilizados por todas as Secretarias desta Municipalidade.

2 – JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Faz-se necessária Aquisição de material de consumo e higiene para manutenção do abrigo municipal, distribuição de cestas básicas para famílias de baixa vulnerabilidade social e também para consumo das demais secretarias municipais.

3- ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1- Os materiais deverão ser entregues na Av. Santa Rita Vila Vaz e no centro Administrativo Av. 25 de abril, 920, Centro-Fontoura Xavier-RS, conforme solicitação.

3.2- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3- O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos produtos.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2022

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a entrega do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier,

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, da C.F.

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº 11/ 2022

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11 /2022

Aos ... dias do mês de..... de 2022, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reunirão-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 11/2022, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

Compareceram para esta Licitação as seguintes empresas:

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do PREGÃO Nº 11/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

4 – PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2022.

EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)
01					
02					

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega/Prestar Serviços desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

OBS: O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;
- b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;
- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4. Os materiais que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º

colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

11 – CÓPIA

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;
- c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro

Sr...., representando o Orgão Gestor e pelo Sr....., RG nº, representando a EMPRESA, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier - RS,

Pregoeiro

Representante da Empresa

Prefeitura Municipal

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO V- ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Fontoura Xavier, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.768/0001-02, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com a Empresa adiante qualificada, a Entrega dos Materiais especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão nº 11/2022 para REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignados neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022

Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E HIGIENE (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OS ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
- 2. PRAZO DA ENTREGA:** 10dias. (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OS, incidindo MULTA sobre o valor dos materiais, por atraso na entrega, conforme item 13 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022.
- 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Banco ou Tesouraria, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).
4. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Soledade-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

PARECER CONTÁBIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/ 2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

COD. REUZ.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO	SALDO DISPONÍVEL	VALOR PREVISTO

FONTOURA XAVIER,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EMITIDA EM ____/ ____/ ____

Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier - RS

Empresa/Contratada

CNPJ/MF nº _____